

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2014

PROCESSO Nº. 2430/2014

Menor Preco - Por Item

Objeto: Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: *Até às 13h45min do dia 10 de dezembro de 2014*, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro — Ubiratã - Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de dezembro de 2014 às 14 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 582,585,587 e 590/2014 emitida pela Secretaria de Educação realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço — Por Item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

- 1. Disposições preliminares;
- 2. Condições de participação:
- 3. Entrega do Objeto:
- 4. Obrigações do Contratante:
- 5. Obrigações da Contratada;
- 6. Condições de Pagamento;
- 7. Prazos;
- 8. Revisão:
- 9. Reajustes;
- 10. Credenciamento:
- 11. Propostas:
- 12. Critérios de Julgamento;
- 13. Condução do Certame;
- 14. Análise e Classificação das Propostas;
- 15. Sessão Pública;
- 16. Análise dos Documentos;
- 17. Manifestação dos Licitantes;
- 18. Assinatura do Contrato;
- 19. Sanções;
- 20. Rescisão;
- 21. Disposições Finais.

- I. Descrição detalhada do objeto;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Relação dos documentos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta do Contrato:
- IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br-e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- **1.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de email, fac-símile ou telefone.
- **1.2.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **1.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, <u>e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.</u>
- **1.4.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - **b)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - **c)** Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Estrangeiras que não possuam sede no país:
 - e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- **3.1.** A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.
- **3.2.** A Secretaria de Educação fará a emissão da requisição de compras ou ordem de serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos, e o local de entrega. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega na Secretaria Requisitante durante horário de expediente. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **3.3**. A execução do serviço desta contratação deverá ser iniciada assim que solicitado pela Secretaria de Educação em conformidade com o estabelecido no Anexo I e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato, sendo que o prazo para a conclusão do serviço será de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.1.** A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. Os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão ser solicitados junto a Secretaria de Educação.
- **3.3.2.** A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros. Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- **3.3.3.** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- **3.4.** A empresa deverá retirar todo o material, como latas vazias, lixas e outros materiais que foram usados nos locais de pintura e outros que não foram consumidos parcial ou totalmente deverão ser devolvidos para a Secretaria de Educação.
- **3.5.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade do material objeto desta licitação.
- **3.6.** O produto/serviço será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.
- **3.7.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto de qualidade do serviço executado, bem como se constatado divergência entre o produto/serviço ofertado e o fornecido/executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **3.8.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir os produtos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.
- **3.9**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Any Priscila Ambrósio, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **3.10.** O regime de entrega/execução será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesas condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br-e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **5.2.** Efetuar a entrega do objeto e executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.6**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.7**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **5.8**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.9.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- **5.10.** É vedado à **CONTRATADA** entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, ou execução do serviço e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

- **8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 comprovado através dos documentos cabíveis.
- **8.2**. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante desde que seja comprovada a alteração do valor de referência do edital.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **10.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.
- **10.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - **b)** Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
 - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo):
 - **d)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX. (A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).
- **10.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **10.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **10.5.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **10.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **10.7.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **10.8.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º -281/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 10/12/14 às 14 horas.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 281/2014

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis

10.9. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 11** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

- **11.1.** São requisitos da proposta de preços:
 - a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
 - c) Conter a marca do produto cotado;
 - d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - e) Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
 - f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - **g)** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – POR ITEM, bem como as condições exigidas no presente Edital.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

- 13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor:
 - e) Adjudicação da proposta de menor preço;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- f) Elaboração de ata:
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **13.2.** O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
 - c) Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
 - d) Não conter a marca do produto cotado.
- **14.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **15.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **15.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.
- **15.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **15.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **15.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **15.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **15.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Classificação das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- **15.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **16.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).
- **16.2**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.
- **16.2.1.** O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **16.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **17.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.
- 17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.
- **17.3.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **17.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- 17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **19.1.** O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato será considerada inexecução total do contrato, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 19.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.
- **19.2.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas do Contrato o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **19.2.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos ou correção dos serviços, ou na conclusão dos serviços até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelado o Contrato por culpa exclusiva da contratada;
- **19.2.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **19.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial ou total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- **19.4.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:
- **19.4.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **19.4.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- 19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a





Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. DA RESCISÃO

- **20.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- **b)** Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
 - d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- **e)** Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual:
 - f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
 - **g)** Inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **21.2.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **21.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **21.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **21.9.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **21.10**. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- 21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2014

PROCESSO №. 2430/2014 Menor Preço - Por Item OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis.

Os itens que se repetem serão julgados apenas uma vez, sendo arrematados apenas por uma empresa. Os mesmos deverão ser cotados com os mesmos valores em todos os lotes.

Lote 01 - Material para pintura para o CMEI Arte de Crescer e escola Cleide Borges Reis

2010 0 .			pilitura para o civilli. Arte de crescer e escola ci				
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total	
1	4	UN.	Agua ráz 5 litros		42,00	168,00	
2	28	UN.	Barrica de massa corrida 25 kg		23,00	644,00	
3	12	UN.	Fita crepe 25x50 mm		4,80	57,60	
4	12	UN.	Fita crepe 50x50 mm		8,80	105,60	
5	30	KG	Gesso em pó para reparos de pintura		3,00	90,00	
6	3	LTA	Impermeabilizante à base de resina		240,00	720,00	
7	140	UN.	Lixa d´água nº 80		1,60	224,00	
8	30	UN.	Lixa de ferro 36		2,80	84,00	
9	20	UN.	Palha de aço nº 1		1,20	24,00	
10	2	LT	Thinner - 5 litros		38,00	76,00	
11	2	LTA	Thinner 5000 18 litros		145,00	290,00	
12	3	UN.	Tinta Esmalte Verde Quadro Fosco Premium, Galao 3,6L Norma ABNT NBR11702, tipo 4.2.5. de Nov. 1991, Norma ABNT 15079 Outubro de 2008 Abrafat.		88,00	264,00	
13	16	GL	Tinta Esmalte, conforme norma ABNT NBR 11702, tipo 4.2.5. de novembro 1991, norma ABNT 15079 outubro de 2008 e registro na ABRAFAT com 3,6 litros.		58,00	928,00	
14	25	LTA	Tinta semi brilho acrílica branco gelo Premium 18 Lts, norma ABNT NBR 11702, tipo 4.2.5 de novembro de 1991, norma ABNT 15079, outubro de 2008 Abrafat		352,00	8.800,00	
15	12	BD	Tinta Semi Brilho Premium, conforme norma ABNT NBR 11702, tipo 4.2.5. de novembro 1991, norma ABNT 15079 outubro de 2008 e registro na ABRAFAT. (CORES CLARAS). Balde de 18L de primeira qualidade.		330,00	3.960,00	



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

	16	5	GL	Verniz filtro solar 3,6 lts	88,00	440,00
-					Total	R\$-16.875,20

Lote 02- Mão de obra para o CMEI Arte de Crescer

ſ	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
ſ	1	1.980	M2	Mão de obra de pintura por metros quadrados.	7,17	14.196,60

Lote 03 – Material de Pintura para o CMEI Conjunto Boa Vista

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN.	Agua ráz 5 litros		42,00	168,00
2	12	UN.	Barrica de massa acrílica 25 kg		62,00	744,00
3	15	UN.	Fita crepe 25x50 mm		4,80	72,00
4	15	UN.	Fita crepe 50x50 mm	8,80	132,00	
5	30	KG	Gesso em pó para reparos de pintura	3,00	90,00	
6	4	LTA	Impermeabilizante à base de resina		240,00	960,00
7	100	UN.	Lixa d´água nº 80		1,80	180,00
8	50	UN.	Lixa de ferro 36		2,80	140,00
9	40	UN.	palha de aço nº 1		1,20	48,00
10	3	LTA	Thinner 5000 18 litros		145,00	435,00
11	29	LTA	Tinta semi brilho acrílica branco gelo Premium 18 Lts, norma ABNT NBR 11702, tipo 4.2.5 de novembro de 1991, norma ABNT 15079, outubro de 2008 Abrafat		352,00	10.208,00
12	12 15 GL Tinta Esmalte, con 11702, tipo 4.2.5. ABNT 15079 outub		Tinta Esmalte, conforme norma ABNT NBR 11702, tipo 4.2.5. de novembro 1991, norma ABNT 15079 outubro de 2008 e registro na ABRAFAT com 3,6 litros.		58,00	870,00
13	8	GL	Verniz filtro solar 3,6 lts		88,00	704,00
					Total	R-14.751,00

Lote 04 - Mão de obra para pintura do CMEI Conjunto Boa Vista

	Item	Qtd	Un	Descrição	V.	V. Total
					Unitário	
Ī	1	2.400	M2	Mão de obra de pintura por metros quadrados.	7,21	17.304,00
				Com aplicação de massa fina e reparos		



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
749	103	Divisão do Ensino Fundamental = 10%	31.626,20
776	103	Divisão do Ensino Fundamental = 10%	31.500,60

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é R\$-63.126,80 (sessenta e três mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO – POR ITEM.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

B-07-100 UBIRATA Jun 1-18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO III RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- **1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **1.5**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.6**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **1.7**. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- **1.** Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
- **2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **5.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **8.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

			O(A)	licitante _	, estado,	com domicílio (ou
sede)		cidade	de		, estado	, endereço
					de seu(sua) representante legal (no caso de	
Droop	oial n				 DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do lenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o e 	
					idos, além do envelope contendo as documentaçõe	
referido	-	•	, c pic	,ços ololoc	ndos, alem do envelope contendo as documentaçõe	3 Habilitatorias do
Torona	o Lanc					Local e data.
		((Carimi	bo, nome,	nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.	.)
					ANEXO V	
					MODELO DE PROCURAÇÃO	
FMPRI	FSA	"	Pelo	presente ir	nstrumento particular de procuração e pela melhor f	orma de direito, a
devida	mente	inscrita	no Cl	NPJ sob n		este ato, por seu
sócio-c	gerente	e Sr			, brasileiro, estado civil, profissão, reside	ente e domiciliado
nesta	cidade	e, nomei	a e c	onstitui se	u representante, o Sr	, estado civil,
profiss	ão,	portado	or da	cédula	de identidade RG n.º,	e do CPF n.º
					conferidos poderes para representar a empresa outo	
					elo Município de Ubiratã, em especial para firmar de	
					o de lances verbais, negociar os valores propostos, i	
da inte	rposiç	ao de rec	cursos	e praticar t	odos os demais atos pertinentes ao certame acim a	a indicado. <i>Local e data.</i>
						Local e uala.
		((Cariml	oo. nome.	nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.	.)
		,		, ,		,
					ANEXO VI	
					MODELO DE DECLARAÇÃO	
não po trabalh trabalh	ossui os not os, sa	em seu turnos, po Ilvo se co	unicípi quadi erigoso ontrata	o de Ubira ro perman os ou insal ados sob c onstituição	b as penas lei, e para fins de participação no Pretã, que a empresa	ob o n.º, desempenhando nhando quaisquer
						Local e data.
		11	Parimi		nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.	1
		(•	Jai IIIII	o, monie,	n No, nº ori e assinatura do nesponsaver Legal.	•



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

	A Empresa	com sede à Rua/Av	′	_n.º, situada na
cidade de	A Empresa , no Estado	, Telefone	CNPJ/MF	, e-mail
	, representada neste ato	através do seu sócio ad	dministrador	, portador da
cédula de ide	ntidade RG sob n.º	e do CPF sob	n.º	, Propõe ao
Município de L	Ibiratã o constante no objeto	do Edital de Pregão Pres	sencial nº 281/2014,	conforme segue:
				-
Considera com	no valor global da proposta: R	\$ (valor por ex Lote 01	tenso), e os valores	abaixo discriminados:
		Lote 01		
			assin	າ por diante.
4.0		/		~
	validade da proposta é de 60			
2. O prazo de o	entrega é de	((CONTORME ITE	т з ао еатат).
3. Condições d	de pagamento	(conforme	item 6 ao eaitai).	antanta lanal a Cu
	dora da Licitação, assina			
(a)	, inscrito no CPF sob	o n, e	Cidada	, residente a
	, n.º_ _, CEP		, Cidade	, Estado
5 Se vencedo	ra da Licitação, o Preposto	da Contratada será o (a	a) Sr (a)	inscrito no CPE
soh o nº	e RG n º	residen	u) οι. (α) ute à Rua/Δv	
n ⁰ Rairro	, e RG n. º o, Cidade	, residen Estado	CFP	fone
()	, e-mail	, 201440		, 10110
(/	, o man		·	
				Local e data.
	(Carimbo nome nº Ri	G nº CPF e assinatura	do Responsável I e	edal)



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa
supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas
estipuladas a seguir:
estipuladas a seguir.
1. OBJETO DO CONTRATO
1. OBJETO DO CONTRATO 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para
1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis.
1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis. 2. VALOR
1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais de pintura e contratação de mão de obra para os CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) Boa Vista, Arte de Crescer e a escola Cleide Borges Reis.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.
- **3.2.** A Secretaria de Educação fará a emissão da requisição de compras ou ordem de serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Os materiais serão entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento contendo a descrição dos mesmos, os quantitativos, e o local de entrega. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega na Secretaria Requisitante durante horário de expediente. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.
- **3.3**. A execução do serviço desta contratação deverá ser iniciada assim que solicitado pela Secretaria de Educação em conformidade com o estabelecido no Anexo I e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato, sendo que o prazo para a conclusão do serviço será de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.1.** A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício. Os materiais a serem empregados na execução do serviço deverão ser solicitados junto a Secretaria de Educação.
- **3.3.2.** A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros. Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- **3.3.3.** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- **3.4.** A empresa deverá retirar todo o material, como latas vazias, lixas e outros materiais que foram usados nos locais de pintura e outros que não foram consumidos parcial ou totalmente deverão ser devolvidos para a Secretaria de Educação.
- **3.5.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade do material objeto desta licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

- www.ubirata.pr.gov.br e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- **3.6.** O produto/serviço será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.
- **3.7.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto de qualidade do serviço executado, bem como se constatado divergência entre o produto/serviço ofertado e o fornecido/executado, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **3.8.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir os produtos no prazo máximo de 01 (um) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.
- **3.9**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Any Priscila Ambrósio, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **3.10.** O regime de entrega/execução será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesas condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e executar e serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.1.3**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.1.4**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.1.5**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **5.1.7**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.1.8.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- **5.1.9.** É vedado à **CONTRATADA** entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido ou execução do serviço e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível. Obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

- **8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 comprovado através dos documentos cabíveis.
- **8.2**. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante, desde que seja comprovada a alteração do valor de referência do Edital.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas do Contrato o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **10.1.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos ou correção, ou na conclusão dos serviços até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelado o Contrato por culpa exclusiva da contratada;
- **10.1.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **10.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial ou total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- **10.3.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:
- **10.3.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **10.3.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.4.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

200 UBIRATA JUNIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

11. RESCISÃO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
 - **b)** Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
 - d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
 - e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
 - f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
 - g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
 - h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93
- 11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) ------

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

- **17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

LIb:rota /DD	مام	da 2011
Ubiratã /PR,	de	de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Prefeito

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declar	o para to	odos os fin	s de direito	o, especific	amente	para	participa	ção de lici	tação na	
modalidade	PREGÃO	PRESENC	IAL N.º _		instaur	ado p	or este	Município,	que a	
empresa		,	inscrita	no CNP.	J sob	0	n°	,	sediada	
à		, na	cidade de	,	Estado	do		se encont	ra sob o	
regime de ME	/EPP, par	a efeito do di	sposto na Le	ei Complem	entar n°	123/20	06.			
J	•			·				Loc	al e data.	
(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).										

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- **1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **1.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- **1.3** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **1.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **1.6** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.